



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 979 DE 24 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR\$ 319.700.000,00 (Trezentos e dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
4110.00 - Obras e Instalações	319.700.000,00
TOTAL	319.700.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.005 Construção e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau	319.700.000,00	319.700.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3120.00 - Material de consumo	28.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e encargos	36.000.000,00
SUB TOTAL	64.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.021.2.016		
Manutenção dos serviços administrativos da SEDUC	64.000.000,00	64.000.000,00
SUB TOTAL		64.000.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3120.00 - Material de Consumo	78.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	48.000.000,00
SUB TOTAL	136.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.42.188.2.019		
Manutenção do Ensino de 1º Grau	136.000.000,00	136.000.000,00
SUB TOTAL		

16.00 - Secretaria de Estado da Educação

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3120.00 - Material de consumo	24.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
SUB TOTAL	36.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.43.188.2.020		
Manutenção de ensino de 2º Grau	36.500.000,00	36.500.000,00
SUB TOTAL		36.500.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	71.900.000,00
SUB TOTAL	71.900.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.43.188.1.006		
Reequipamento de Unidades Escolares de 2º Grau	71.900.000,00	71.900.000,00
SUB TOTAL		71.900.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamento e Material Permanente

11.300.000,00

SUB TOTAL

11.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.005		
Construção e Equipamen <u>to</u>		
de Unidades de 1º		
Grau	11.300.000,00	11.300.000,00
SUB TOTAL		11.300.000,00
TOTAL		319.700.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais estabelecido pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	3.386.305.000,00
II TRIMESTRE	3.670.414.000,00
III TRIMESTRE	1.626.930.000,00
IV TRIMESTRE	169.219.000,00
TOTAL	8.852.868.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -

MA